

Preservação da memória institucional: em foco os arquivos públicos

Giuliano Carlos de Araújo Letícia Gorri Molina Juliana Cardoso Dos Santos

Palavras-chave: Arquivo. Acesso à informação. Memória institucional.

Considerações iniciais

Os documentos dos arquivos públicos são patrimônio público, tanto no sentido administrativo quanto do ponto de vista histórico e cultural da sociedade. Estes documentos possuem diversas áreas de interesse: o da instituição que o produziu, o do cidadão que buscou exercer seus direitos e ode interesse coletivo que foca a preservação da memória coletiva e institucional. Além disso, o cidadão não é mais apenas mero espectador dos processos que envolvem os serviços prestados por um ente público, ele vem atuando como ator principal, exercendo e exigindo que seus direitos sejam respeitados com agilidade e com qualidade, e dentre estes direitos podem ser destacados nosso objeto de interesse nesta pesquisa que é o acesso à informação e o direito coletivo à preservação da memória, direito este inerente e muito característico dos fazeres das unidades de Arquivo dos Poderes da União.

Ensaio teórico

Historicamente é possível inferir que foi na Revolução Francesa, que a administração de arquivos é marcada pelo início de uma nova era, estabelecendo-se o quadro de uma administração de arquivos públicos de âmbito nacional. Os Arquivos Nacionais, fundados originalmente em 1789 como repartição dos arquivos parlamentares da Assembleia Nacional, passaram, pelo decreto de 24 de junho de 1794 (7 Messidor II), a constituir um estabelecimento central dos arquivos do Estado, ao qual foram subordinados os depósitos existentes nas províncias. O resultado foi que pela primeira



vez uma administração orgânica de arquivos cobriu toda a rede de depósitos existentes de velhos materiais e de repartições públicas criadoras de documentos (POSNER, 1940).

No Brasil, seguindo correntes e legislação, e em decorrência do processo de democratização dos arquivos, surgem em 1991os Arquivos Públicos. Segundo a Lei de Arquivos nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991 em seu Art. 7º, são "Os conjuntos de documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e Municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias." (BRASIL, 1991)

Um Arquivo Público, independente da esfera de sua responsabilidade, deverá cumprir sua finalidade maior: efetuar a guarda dos documentos e torná-los disponíveis para consulta quando solicitados, seja pela própria instituição ou por terceiros. Neste sentido, Belloto (2006, p. 227) afirma que os Arquivos Públicos existem "[...] com a função precípua de recolher, custodiar, preservar e organizar fundos documentais originados na área governamental, transferindo-lhes informações de modo a servir ao administrador, ao cidadão e ao historiador."

As instituições custodiadoras de acervos como os Arquivos Públicos, são espaços de memória que possuem papel fundamental no desenvolvimento social, cultural e administrativo da sociedade. Estes espaços possuem como objetivos "[...] recolher, tratar, transferir, difundir informações." (BELLOTO, 2006, p. 35).

Neste contexto vale destacar que o "[...]conceito de *memória institucional* busca identificar elementos conceituais que atuam no processo de institucionalização das relações sociais. [...] processo que indica um conjunto de experiências que formam/conformam a identidade política e social dos indivíduos, bem como a imagem que têm de si mesmos e do outro, em suas relações com as instituições existentes na sociedade." Relações estas fundamentais para "[...] o processo de formação/aprendizagem social e política que conduz a cidadania." (THIESEN, 2013,p. 78, grifo nosso).

No processo de institucionalização das relações sociais, um dos mecanismos ou instrumentos de invenção social, "a memória" deve ser priorizada, pois, é a memória



suas múltiplas visões 0 elemento conceitual base de toda е criação/institucionalização (THIESEN, 2013). Para Thiesen (2013, p.80) "A memória não é apenas a recuperação que se dá no presente de informações que tiveram existência no passado, quando então eram presentes." A memória que assim funciona é a **memória-arquivo**, apoiada em diversas superfícies de inscrição e que produz uma infinidade de documentos, da mesma forma que reproduz informação, conhecimento, dado e memória. Desta forma, "Para dar conta da memória-arquivo foram criadas, na história das grandes civilizações as instituições-memória que são denominados arquivos, bibliotecas e museus." (THIESEN, 2013, p. 81, grifo nosso) Para Nora (1993, p.15), "[...] à constituição vertiginosa e gigantesca do estoque material daquilo que nos é impossível lembrar." memória verdadeira é transformada por sua passagem em história, que dá lugar a uma memória arquivística.

Metodologia

A escolha da metodologia significa um caminho a ser percorrido para atingir as metas da pesquisa. Porém, no desenrolar da pesquisa, pondera-se que o caminho a ser percorrido não está engessado, podendo ser alterado ou modificado. Portanto, este ensaio teórico e qualitativo que trata de arquivo público e memória e que tem caráter descritivo e exploratório, buscou evidenciar que o direito de procurar, receber e disseminar informação impõe uma obrigação de assegurar o acesso à informação, mantidas em arquivos públicos em todas as suas formas de armazenamento e sistemas de recuperação.

Resultados parciais

Levando em conta o ensaio teórico e qualitativo de caráter descritivo e exploratório é possível inferir como resultado que um Arquivo Público, independente da esfera de sua responsabilidade, deverá cumprir sua finalidade maior: efetuar a guarda dos documentos e torná-los disponíveis para consulta quando solicitados, seja pela própria instituição ou por terceiros. Com base no ensaio teórico cabe destacar que



Belloto (2006, p. 227), afirma que os arquivos públicos existem "[...] com a função precípua de recolher, custodiar, preservar e organizar fundos documentais originados na área governamental, transferindo-lhes informações de modo a servir ao administrador, ao cidadão e ao historiador."

Em relação ao campo da Historiografia, o termo documento foi utilizado para designar testemunho histórico, ideia partilhada de acordo com os preceitos da escola positivista, tendo suas raízes nos séculos XIX e XX. Desta forma, tanto historiadores, quanto arquivistas, embasados em visões positivistas, utilizaram o documento como forma de prova de uma ação, o que provocava um afastamento à qualquer subjetividade e intencionalidade que pudesse contrapor-se à produção documental no que se refere à sua objetividade(MURGUIA, 2011). Porém é fato que no século XX, o documento passa a ser considerado também um recurso necessário e indispensável para garantir a continuidade do desenvolvimento da sociedade, assim, como uma forma de preservação da memória social e cultural daquela sociedade o mesmo vem ganhando mais visibilidade.

Considerações parciais

Os Arquivos públicos têm uma rica produção documental que faz parte da memória de uma sociedade, além de possuir poder comprobatório. Desta forma, ressalta-se a questão que envolve o valor dos documentos de arquivo para, além do cidadão, o valor deve ser atribuído também a própria instituição que os produziu, onde "[...] cada vez mais os organismos utilizam os seus documentos nas suas pesquisas retrospectivas, a fim de melhor compreender o presente."(COUTURE; ROUSSEAU, 1998, p. 65)

Um Arquivo Público não pode ser analisado e estruturado apenas sob o ponto de vista legal, cumprindo leis e regulamentos. Sua função maior é a de democratizar as informações contidas nos documentos sob sua guarda. Para tanto, vale destacar que faz-se necessário a inserção dos Arquivos dentro da estrutura administrativa do Estado: programa de gestão de documentos e de recolhimento; formas de controle, organização, descrição e preservação do acervo; investimentos em espaço físico e



recursos humanos; divulgação e estruturação em instrumentos de pesquisa para orientação do usuário e adequação aos recursos tecnológicos disponíveis aos usuários, como intuito de otimizar o acesso à informação e o direito coletivo à preservação da memória

Referências

BELLOTO, Heloísa. *Arquivos Permanentes*: tratamento documental. São Paulo: FGV, 2004.

COSTA, I. T. Memória institucional. João Pessoa: UFPB, 2013.

BRASIL. *Lei nº 8.159/1991* – Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm. Acesso em: 15 abr. 2016.

COUTURE, C.; ROUSSEAU, J. Y. Os Fundamentos da disciplina Arquivística. Lisboa: Dom Quixote, 1998.

MURGUIA, E. I. Percepções e aproximações do documento na Historiografia, Documentação e Ciência da Informação. In: CRIPPA, J.; MOSTAFA, S. P. (Org). *Ciência da Informação e Documentação*. Campinas [SP]: Alínea, 2011. p.37 – 51.

NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-graduados em História e do Departamento de História PUC-SP.São Paulo: PUC-SP. N° 10, 1993.

POSNER, E. Some aspects of archival development since the French Revolution. *The American Archivist*, jun. 1940, p. 159-172.

Informações dos autores

Giuliano Carlos de Araújo

Tribunal Regional do Trabalho

Email: giulianoaraujo@yahoo.com.br

Letícia Gorri Molina

Universidade Estadual de Londrina

Email: leticiamolina@uel.br



Juliana Cardoso Dos Santos Universidade Estadual de Londrina

Email: julimath21@gmail.com

